

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Lei 13.019/2014 – Decreto Municipal 11.325/2017

O Município de Itabirito, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico informa que procederá com a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Objeto: Execução do Projeto de Desenvolvimento Local viabilizando apoio à empreendedores e empresários locais através da oferta de planos de negócios, pesquisas, diagnósticos setoriais e análises de viabilidade econômica, visando a diversificação econômica através da instalação, ampliação e expansão de empreendimentos geração de emprego e renda

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014

Justificativa: O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do segmento, considerando que a entidade parceira é a única organização da sociedade civil no Município que realiza orientação e assessoria à empreendedores e empresários, atuando há mais de 14 (quatorze anos) nesse segmento, sendo referencia regional. Além disso, a entidade também é referência na região com o CMEI – Centro de Apoio ao Micro Empreendedor Individual, que orienta os empreendedores sobre os aspectos exigidos para abertura de empresas e os benefícios do simples nacional regulamentado pela Lei Complementar 123/06. Além disso a entidade orienta na gestão de pequenos negócios, oferece cursos de capacitação, serviços de cadastramento de pessoa jurídica (CNPJ), alteração de dados, declaração anual de receitas, emissão e impressão de documentos fiscais, certidões, orientação de crédito, atendimento e consultoria em gestão.

Sanders Jones de Assis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO